



= LEI Nº 1.554, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988 =

Autoriza doação de área de terreno ao Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor, entidade sediada nesta cidade, a área de terreno medindo 26,80 metros de frente para a Rua José Tomei, 16,80 metros pelos fundos com esta Prefeitura Municipal, 31,00 metros pelo lado direito com a Rua Frederico Ozanan, e 29,20 metros do lado esquerdo com o antigo leito ferroviário, totalizando 656,95 metros quadrados, desmembrada do imóvel pertencente ao patrimônio do Município conforme transcrição do Registro de Imóveis da Comarca, no Livro nº 2 (R.Geral), Folhas 49Vº, sob o nº R:03, Matrícula nº 63, em 23 de setembro de 1988.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor se compromete a manter em perfeito funcionamento a Creche-Casulo, instalada na área ora doada, ficando dita área gravada com cláusula de inalienabilidade.

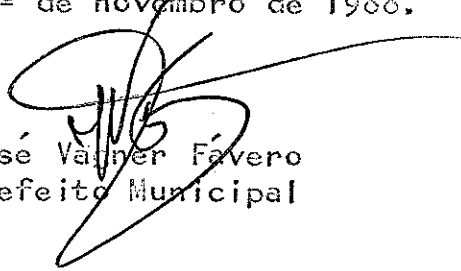
Art. 3º - A referida área de terreno reverterá ao patrimônio municipal em caso do Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor deixar de exercer suas finalidades assistenciais ou em caso de dissolução dessa mesma entidade.

Parágrafo único - Ocorrendo reversão ao Município, nesta englobar-se-ão, também, as benfeitorias existentes na área doada.

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº 1.534, de 30 de junho de 1988.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, ao dia 1º de novembro de 1988.


José Vagner Fávero
Prefeito Municipal